



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 243

De 06 de abril de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 007/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para acrescentar o inciso V no § 2º do Artigo 5º-A.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo segundo do art. 5º-A da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A

.....
.....
.....

§ 2º O acréscimo salarial das funções gratificadas observará os seguintes percentuais sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada:

- I- Agente de Contratação: 35% (trinta e cinco por cento);**
- II- Agente de Recursos Humanos: 35% (trinta e cinco por cento);**
- III- Ouvidor: 35% (trinta e cinco por cento);**
- IV- Tesoureiro: 35% (trinta e cinco por cento);**
- V- Chefe de Secretaria Legislativa: 35% (trinta e cinco por cento).**

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 022/023 do livro competente n.º 09 (nove).

